

Handwritten signature or initials.

Contrato n.º 47PF/2021

**Prestação de Serviços de Manutenção Eletromecânica Preventiva Sistemática e Corretiva,
em ETAR e EEAR, para 3 anos**

19 de maio de 2022

Aos dezanove dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois, nesta vila de Sintra, edifício dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento (SMAS) de Sintra, celebram o presente contrato de aquisição de bens/de serviços:

Como Primeiro Outorgante, Município de Sintra, pessoa coletiva de direito público n.º 500 051 062 representado por MARIA DA PIEDADE DE MATOS PATO MENDES, que outorga na qualidade de Vogal do Conselho de Administração dos SMAS de Sintra cujos poderes foram conferidos por despacho de delegação número 88-G-P/2021 de 26/10/2021, do Presidente da Câmara Municipal de Sintra.

Como Segundo Outorgante, LUSÁGUA – SERVIÇOS AMBIENTAIS, S.A., com sede na Avenida Marechal Gomes da Costa, n.º 33, 1.º andar, Letra A, 1800-255 Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, sob o número único de matrícula e pessoa coletiva 507 738 950, com o capital social de 5.500.000,00 €, representado no ato por Carlos Alberto da Silva Rodrigues, portador do cartão de cidadão com o número , válido até , na qualidade de representante legal da empresa, o qual tem poderes para outorgar o presente contrato, conforme documentos junto ao processo.

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, pelo segundo outorgante ao primeiro outorgante, de **Manutenção Eletromecânica Preventiva Sistemática e Corretiva em ETAR e EEAR, para 3 anos**, em conformidade com as condições técnicas da Parte II do caderno de encargos, anexas ao Programa de Concurso.

Cláusula 2.ª

Local da prestação de serviços

A prestação de serviços objeto do presente procedimento será executada nos seguintes locais:

1. Equipamentos eletromecânicos das 18 ETAR

- Almargem do Bispo (arejamento prolongado em vala de oxidação);

*Concurso Público n.º 47PF/2021 – Prestação de Serviços de Manutenção Eletromecânica Preventiva Sistemática e Corretiva,
em ETAR e EEAR, para 3 anos*

- Almoçageme (discos biológicos);
- Almorquim (arejamento prolongado em tanque de arejamento);
- Azóia (arejamento prolongado em vala de oxidação);
- Cavaleira (arejamento prolongado em tanques de arejamento);
- Colares S1 (arejamento convencional);
- Cortegaça (arejamento prolongado em tanque de arejamento);
- Janas (compacta – arejamento prolongado);
- Gabinete Médico Veterinário (compacta – arejamento prolongado);
- Godigana (arejamento prolongado em vala de oxidação);
- Magoito (arejamento prolongado em tanques de arejamento);
- Montelavar (arejamento convencional);
- Negrais (arejamento prolongado em tanque de arejamento);
- Ribeira S2 (arejamento convencional);
- Sabugo (leito percolador);
- S. João das Lampas (leito percolador);
- Vila Verde (arejamento prolongado em vala de oxidação);
- Ulgueira (compacta – arejamento prolongado).

2. Equipamentos eletromecânicos das 29 EEAR

- Alcolombal PB1;
- Alcolombal PB2;
- Alcolombal PB3;
- Anços;
- Azenhas do Mar;
- Barreira;
- Campo Raso;
- Cortegaça;
- Funchal;
- Gouveia;
- Linhó;
- Mastrontas;
- Odrinhas;
- Palmeiros;
- PB1 Almornos;

- PB2 Almornos;
- Pexiligais;
- Praia das Maças;
- Praia Grande;
- Rodízio;
- Rua Pôr do Sol;
- Quarteiras/Raposeira;
- Sacotes I;
- Sacotes II;
- S. João das Lampas;
- Serra de Casal de Cambra;
- Tojeira;
- Ulgueira;
- Vila Verde.

3. Equipamentos eletromecânicos de 1 EEAP – Túnel de Ouressa.

Cláusula 3.ª

Assunção de compromissos

Os artigos 3.º a 9.º, bem como os artigos 11.º a 13.º da Lei n.º 8/2012 (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso), de 21 de fevereiro, têm natureza imperativa e prevalecem sobre quaisquer normas legais ou convencionais, que disponham em sentido contrário.

Cláusula 4.ª

Vigência do contrato

O contrato é válido por três anos, com início a 1 de junho de 2022, caso não seja rescindido por nenhuma das partes com uma antecedência mínima de 60 dias.

Cláusula 5.ª

Orçamento

O segundo outorgante obriga-se a apresentar orçamento para a reparação de equipamentos, no prazo máximo de 24 horas após solicitação do setor, podendo ou não ser aceite por estes SMAS.

Cláusula 6.ª

Gestor do Contrato

1 - O primeiro outorgante designa, para a gestão do contrato objeto do presente procedimento, a
Chefe da Divisão de Ambiente e Águas Residuais, ¹ em contato telefónico:

: e email: com a função de acompanhar permanentemente a
execução deste, conforme previsto no artigo 290.º-A, do CCP.

2 - O segundo outorgante procedeu à entrega da declaração com identificação do gestor do contrato,
para garantir uma boa assistência e acompanhamento do contrato durante o seu período de vigência,
conforme se indica. A, com contato telefónico :

: e email:

Cláusula 7.ª

Preço contratual e condições de pagamento

1 - Pela prestação de serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais
obrigações constantes do Caderno de Encargos, o primeiro outorgante deve pagar ao segundo
outorgante o preço contratual de 496.755,24 € (quatrocentos e noventa e seis mil, setecentos e
cinquenta e cinco euros e vinte e quatro centimos), valor a acrescer IVA à taxa legal em vigor, quantia
que será paga na Tesouraria dos SMAS de Sintra.

2 - O preço contratual referido no número anterior corresponde ao valor anual de 165.585,08 €,
distribuído da seguinte forma:

- ✓ 5.350,84 €/mês, para a prestação de serviços de manutenção até ao 3º nível da manutenção, o que
perfaz o valor anual de 64.210,08 €;
- ✓ 71.875,00 € para o fornecimento de sobresselentes, óleos e massas lubrificantes para todas as
instalações;
- ✓ 19.500,00 € para a reparação de equipamentos (4º e 5º nível da manutenção);
- ✓ 10.000,00 € para o fornecimento de novos equipamentos.

3 - O preço referido no número um inclui todas as despesas inerentes ao fornecimento, sem exceções.

4 - Os pagamentos devidos pela entidade adjudicante serão efetuados no prazo de 30 dias após a
entrada das faturas nos nossos serviços, as quais só podem ser emitidas após as obrigações a que se
referem.

0.
R

5 - O segundo outorgante deverá apresentar obrigatoriamente, faturação eletrónica.

6 - Os SMAS de Sintra têm disponível um sistema de intercâmbio eletrónico de dados (EDI), para a receção e processamento de faturas de fornecedores. Para implementar o processo de EDI, deverão contactar os SMAS através do endereço eletrónico: geral@smas-sintra.pt.

7 - Em caso de discordância por parte do primeiro outorgante, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao segundo outorgante, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando este obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

Cláusula 8.ª

Foro competente

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Sintra.

Cláusula 9.ª

Caução para garantir o cumprimento de obrigações

Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, o SEGUNDO OUTORGANTE prestou caução mediante a apresentação de Garantia Bancária n.º 2594.002078.593, emitida em 06 de maio 2022, no valor de 24.837,76 €, pela Caixa Geral de Depósitos, S.A., correspondente a 5 % do preço contratual.

Cláusula 10.ª

Disposições finais

1 - O procedimento de abertura do Concurso Público n.º 47PF/2021 relativo ao presente contrato foi autorizado por deliberação da Câmara Municipal de Sintra, de 11/01/2022, sob a proposta n.º 5-P/2022, na sequência da deliberação do Conselho de Administração dos SMAS de Sintra, tomada na reunião de 20/12/2021, ata n.º 20, assunto n.º 08.

2 - A prestação de serviços objeto do presente contrato foi adjudicada por deliberação Conselho de Administração dos SMAS de Sintra, tomada na reunião de 12/04/2022, ata n.º 08, assunto n.º 23, por delegação de competências da Câmara Municipal de Sintra, sob a proposta n.º 5-P/2022.

3 - A minuta relativa ao presente contrato foi aprovada por deliberação Conselho de Administração dos SMAS de Sintra, tomada na reunião de 12/04/2022, ata n.º 08, assunto n.º 23, por delegação de competências da Câmara Municipal de Sintra, sob a proposta n.º 5-P/2022.

O.
f

4 - A despesa de 496.755,24 €, acrescida de IVA à taxa legal em vigor, encontra-se prevista nos documentos n.º 5322000203 e n.º 5422000591, na classificação orçamental nas rubricas D02.02.19 – Aquisição de serviços – Assistência técnica, e D07.01.10 – Aquisição de bens de capital – Investimentos – Equipamento básico, nos valores de 77.792,54 € e 5.000,00€, respetivamente, correspondentes ao cabimento e compromisso no orçamento do corrente ano económico e, no valor individual de 165.585,08 €, correspondente à assunção de encargos plurianuais relativos aos anos de 2023 e 2024 e, no valor de 82.792,54€, correspondente à assunção de encargos plurianuais relativos ao ano de 2025.

5 - Tendo em conta o volume de despesa envolvida, nos termos dos números anteriores, o presente Contrato não é enviado ao Tribunal de Contas para os efeitos de concessão de visto prévio, nos termos do n.º 1 do artigo 48.º da LOPTC, Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, alterada pela Lei n.º 27-A/2020, de 24 de julho.

6 - O presente contrato prevê ainda a execução financeira em mais de um ano económico, justificada nos termos do CCP (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e respetivas alterações), pelo que em Sessão Ordinária de 20/12/2021, foi deliberado pela Assembleia Municipal a autorização para a repartição de encargos, por mais de um ano económico, para os procedimentos cuja abertura se venha a considerar necessária durante o ano de 2022, para garantir o normal funcionamento do Sistema Público de Abastecimento de Água, de Saneamento de Águas Residuais Urbanas e de Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos, atentos os princípios de eficiência, eficácia e economia na gestão dos meios e recursos existentes, sendo que, a aquisição de serviços em apreço, para além de ser um meio necessário e imprescindível para garantir a operacionalidade dos serviços inerente às atividades desenvolvidas pelos SMAS, para assegurar a manutenção e controlo das condições dos equipamentos e instalações objeto do presente procedimento, implicam meios que os SMAS de Sintra não dispõem internamente, pelo que se recorre à contratação externa.

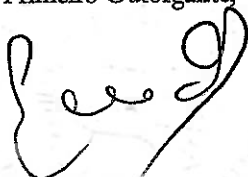
7 - Fazem parte integrante do contrato: a) eventuais esclarecimentos e retificações relativos ao caderno de encargos; b) o caderno de encargos; c) a proposta adjudicada; d) eventuais esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário, bem como o formulário relativo à Proteção e Tratamento de Dados Pessoais, que consta em anexo ao presente contrato.

8 - Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados nesse número. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior e o clausulado do contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º do CCP.

9 - O presente contrato é de natureza administrativa, sendo o seu regime jurídico substantivo regulado pelo Código dos Contratos Públicos.

10 - Depois de o segundo outorgante ter apresentado os documentos de habilitação exigidos nos termos do artigo 81.º do CCP e em conformidade com a Portaria n.º 372/2017 de 14 de dezembro, e provada a sua habilitação, o contrato vai ser assinado pelos representantes das partes.

Pelo Primeiro Outorgante,



Pelo Segundo Outorgante,

Ante Alberto da Silva Rodrigues

Proteção e Tratamento de Dados Pessoais

Contratação Pública

1. Os **Serviços Municipalizados de Águas de Sintra (SMAS)** no âmbito das suas atribuições e competências, e no cumprimento do disposto no Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de Abril de 2016 - Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), é o **responsável pela proteção e tratamento dos dados pessoais** das pessoas singulares, no estrito cumprimento dos seus princípios, de forma confidencial, estando os colaboradores dos SMAS de Sintra obrigados a um dever de sigilo quanto aos mesmos;
2. Os dados são tratados no âmbito de celebração de contrato nos termos de procedimento ao abrigo do Código dos Contratos Públicos, sendo intervenientes as partes integrantes desse mesmo procedimento;
3. No estrito cumprimento do RGPD, os dados podem ser **facultados** a entidades terceiras no âmbito do cumprimento de obrigações legais (nomeadamente junto de autoridades administrativas, tributárias, judiciais e policiais);
4. O Titular de Dados tem o direito de:
 - o Aceder aos seus dados e retifica-los quando não estejam corretos, a solicitar o seu apagamento, a limitação do seu tratamento e opor-se à sua utilização;
 - o Apresentar Reclamação junto da autoridade de controlo (Comissão Nacional de Proteção de Dados);
5. Para assuntos relacionados com o **tratamento** dos dados pessoais pode contactar os SMAS para:
 - o Endereço eletrónico: geral@smas-sintra.pt;
 - o Morada: Avenida Movimento das Forças Armadas, 16 - 2714-503 Sintra;
6. Para efeitos de **conformidade** com o RGPD o contato do Encarregado de Proteção de Dados é, epd@smas-sintra.pt;
7. Os dados são conservados durante o período previsto no Regulamento Arquivístico para as Autarquias Locais.

Os SMAS ao seu dispor!